



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
Pernambuco

LEI Nº 646

EMENTA: Cria e reajusta gratificações diversas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Gratificações Diversas, atribuídas a titulares de outras entidades públicas:

Delegado de Polícia

Comissário de Polícia

Comissário de Polícia de Aripibu

Art. 2º - A tabela de Gratificações Diversas passa a vigorar com os seguintes valores:

GRATIFICAÇÕES DIVERSAS

<u>Titular</u>	<u>Valor mensal</u>
Promotor Público.....	Cr\$. 50,00
Escrivão de Crime e Juri.....	- 50,00
Oficial de Justiça.....	- 30,00
Agente de Estatística.....	- 30,00
Delegado de Polícia.....	- 80,00
Comissário de Polícia.....	- 70,00
Escrivão de Polícia.....	- 60,00
Comissário de Polícia de Aripibu.....	- 20,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 30 de outubro de 1972.


Prefeito.